



LEI ORDINÁRIA Nº 2.291, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

NOREDI MURILO BUSARELLO, Prefeito de Rio dos Cedros em Exercício,
Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, de parte de uma área de terras urbana matriculado nº 35.446, Livro 2, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Timbó – SC., **Área a desapropriar para rua 1º de Maio: 38,62m² (trinta e oito metros e sessenta e dois décimos quadrados)**. Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto **P1**, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000, MC-51°W, situado do lado par da rua Dr Jorge Lacerda esquina formada com a rua 1º de Maio, segue pela **frente** defletindo a esquerda em linha reta uma distância de 18,23m, confrontando com o lado par da rua Dr Jorge Lacerda até o ponto **P7** (Longitude 49°16'04,5613" O, Latitude 26°44'21,6935" S), deste segue pelo **lado direito** defletindo a direita em linha curva com Ângulo central 90°02'37", Raio de 6,00 metros, Tangente 6,00 metros e uma distância de 9,43m, confrontando com o lado par da rua 1º de maio até o ponto **P8** (Longitude 49°16'04,2681" O, Latitude 26°44'21,7759" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com com ângulo interno de 134°58'42" e uma distância de 7,54m, confrontando com o lado par da rua 1º de Maio até o ponto **P3** (Longitude 49°16'04,1418" O, Latitude 26°44'21,9927" S), deste segue pelo **fundos** defletindo a direita em linha curva com Ângulo central 89°55'54", Raio de 13,02 metros, Tangente 13,00 metros e uma distância de 20,43m, confrontando com a **área remanescente da Matrícula nº 35.446, Livro 2 de propriedade de Poliana Menestrina Mengarda, Ariane Romilda Menestrina e Julio Orestes Menestrina** até o ponto **P2** (Longitude 49°16'04,7775" O,



Latitude 26°44'21,8146" S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute 245°57'13", com ângulo interno de 222°09'23" e uma distância de 11,22m, confrontando com **área remanescente da Matrícula nº 35.446, Livro 2 de propriedade de Poliana Menestrina Mengarda, Ariane Romilda Menestrina e Julio Orestes Menestrina** até o ponto **P1** de coordenadas (Longitude 49°16'05,1459" O, Latitude 26°44'21,9676" S) com ângulo interno de 89°33'58", fechando assim o perímetro de 63,83m.

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE	UTM E	UTM N	ANG.INTERNO	DIST.	CONFRONTANTE
P1	49°16'05,1459" O	26°44'21,9676" S	672.241,1606	7.041.252,6419	89°33'58"	18,23	Rua Dr. Jorge Lacerda
P7	49°16'04,5613" O	26°44'21,6935" S	672.257,4295	7.041.260,8573	AC 90°02'37"	R6,00-D9,43	Rua 1° de Maio
P8	49°16'04,2681" O	26°44'21,7759" S	672.265,4958	7.041.258,2133	134°58'42"	7,54	Rua 1° de Maio
P3	49°16'04,1418" O	26°44'21,9927" S	672.268,8946	7.041.251,4937	AC 89°55'54"	R13,02-D20,43	Matr. 35.446, Lv 2
P2	49°16'04,7775" O	26°44'21,8146" S	672.251,4060	7.041.257,2132	222°09'23"	11,22	Matr. 35.446, Lv 2

Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 1º deste decreto, fica declarado de utilidade pública objetivando a desapropriação, amigável ou judicial, visando a implantação de melhoria na via pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, de parte de uma área de terras urbana matriculado nº 35.445, Livro 2, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Timbó – SC., **Área a desapropriar para rua 1º de Maio: 10,09m² (dez metros quadrados e nove décimos quadrados)**. Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto **P1**, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000, MC-51°W, situado do lado par da rua 1º de Maio, distando pelo lado esquerdo do imóvel ponto P1, 17,65 metros da esquina formanda com o lado par da rua Dr Jorge Lacerda, bairro Cruzeiro, Rio dos Cedros, deste segue pela **frente** defletindo a direita em linha curva com Ângulo central 25°21'33", e uma distância de 6,61m, **confrontando com o lado par da rua 1º de Maio** até o ponto **P6** (Longitude 49°16'03,3975" O, Latitude 26°44'23,2705" S), deste segue pelo **lado direito** defletindo a direita em linha reta, com ângulo interno de 85°38'58" e uma distância de 3,46m, **confrontando**



com a Matrícula nº 6.361, Livro 2 de propriedade Alcir Demarchi e Jair Demarchi até o ponto P3 (Longitude 49°16'03,5127" O, Latitude 26°44'23,3149" S), deste segue pelos fundos defletindo a direita em linha curva com Ângulo central 11°40'50", Raio de 14,00 metros, Tangente 1,43 metros e uma distância de 2,85m, até o ponto P2 (Longitude 49°16'03,5035" O, Latitude 26°44'23,2227" S), deste segue defletindo a esquerda em linha curva com Ângulo central 25°21'33", Raio de 10,00 metros, Tangente 2,25 metros e uma distância de 4,43m, confrontando com área remanescente da Matrícula nº 35.445, Livro 2 de propriedade de Poliana Menestrina Mengarda, Ariane Romilda Menestrina e Julio Orestes Menestrina até o ponto P1 de coordenadas (Longitude 49°16'03,5084" O, Latitude 26°44'23,0802" S) com ângulo interno de 25°51'31", fechando assim o perímetro de 17,31m.

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE	UTM E	UTM N	ANG.INTERNO	DIST.	CONFRONTANTE
P1	49°16'03,5084" O	26°44'23,0802" S	672.285,9420	7.041.217,7898	25°51'31"	6,61	rua 1° de Maio
P6	49°16'03,3975" O	26°44'23,2705" S	672.288,9258	7.041.211,8907	85°38'58"	3,46	Matr. 6.361, Lv 2
P3	49°16'03,5127" O	26°44'23,3149" S	672.285,7251	7.041.210,5662	AC 11°40'50"	2,85	Matr. 35.445, Lv 2
P2	49°16'03,5035" O	26°44'23,2227" S	672.286,0164	7.041.213,4005	AC 25°21'33"	4,43	Matr. 35.445, Lv 2

Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 2º deste decreto, fica declarado de utilidade pública objetivando a desapropriação, amigável ou judicial, visando a implantação de melhoria na via pública.

Art. 3º Para o custeio das despesas de aquisição por desapropriação amigável do imóvel descrito no artigo 1º, o Poder Executivo poderá dispender o valor de R\$ 16.945,60 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), e para o custeio das despesas de aquisição por desapropriação amigável do imóvel descrito no artigo 2º, o Poder Executivo poderá dispender o valor de R\$ 3.430,60 (três mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme avaliação realizada por corretor imobiliário.

Parágrafo único. Caso a desapropriação seja pela via judicial o valor da desapropriação será o determinado em sentença.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento-programa 2024, suplementados se necessário, com as seguintes dotações:

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos

34490000000000000000 - Aplicações diretas

150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 13 de novembro de 2024.

NOREDÍ MURILO BUSARELLO
Prefeito de Rio dos Cedros em Exercício

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma, em 13 de novembro de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete